



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB PREF. N ° 175/2026

Varzelândia, 10 de setembro de 2026.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que versa sobre Autorização de doação de bens móveis (implementos agrícolas) a Entidade Civil para uso na Agricultura Familiar. – REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a "Autorização de Doação de bem móvel (implementos agrícolas) à Entidades civis conforme projetos.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o em regime de urgência e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

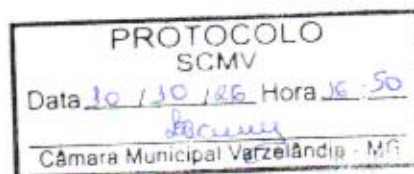
Atenciosamente,

Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
NETO79689027620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2026
15:59:15

Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
NETO79689027620

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Odair Correa de Brito
Nesta



PROJETO DE LEI N.º 27 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL COM ENTIDADES CIVIS QUE SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÂNCIO OLIVA NETO, Prefeito Municipal de Varzelândia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito:

02 (dois) distribuidores calcário/adubo/semente, 01 (uma) carreta agrícola metal Freitas mfmnd 5t, 01 (um) microtrator motocultor mamuthh mt 5 03 (três) batedeiras de cereais, para uso da produção na Agricultura Familiar às Entidades Civis, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos e reguladas pela Lei Federal 13019/2014, todas com sede social no Município de Varzelândia, que se especificam e seguintes bens, respectivamente:

- a) Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Tabual – CNPJ 00.963.528/0001-66, 01 (uma) debulhadeira/batedeira de cereais;
- b) Associação Comunitária de Poço do Angico e Tiririca – CNPJ 01.056.869/0001-10, 01 (uma) debulhadeira/batedeira de cereais;
- c) Associação Comunitária dos Moradores de Lagoa do Jóia – CNPJ 00.793.350/0001-52, 01(uma) carreta 5 toneladas e 01 (uma) debulhadeira/batedeira de cereais e 01 (uma) semeadeira/adubadora/distribuidor de calcário incomagri;
- d) Associação de Desenvolvimento Rural Comunitário e Social da Fazenda Furado – CNPJ 18.067.762/0001-70, 01(uma) semeadeira/adubadora/distribuidor de calcário incomagri;
- e) Associação Comunitária de Cruzeiro – CNPJ 01.016.790/0001-66, 01 (um) microtrator motocultor mamuthh mt15.

Parágrafo Único: fica fazendo parte do presente projeto de lei, a minuta do Termo de doação dos equipamentos.

Art. 2º O presente Termo de doação se destina exclusivamente para os serviços dos associados nas atividades da agricultura familiar dentro de cada comunidade, vedado seu deslocamento para fora da comunidade e uso para quaisquer outras finalidades.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do bem ao Município.

§ 1º Caso o bem não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a doação fica automaticamente revogada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Varzelândia/MG 10 de setembro 2026

Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
Ni:TO79689027620

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2026
15:55:12

Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

Ni:TO79689027620

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz cogente para atendimento ao pequeno agricultor familiar, que não possuem acesso a equipamentos agrícolas, necessitam do amparo estatal para desenvolverem atividades na agricultura familiar para seu sustento e de sua família.

Demonstra-se a necessidade do presente projeto de lei, visto que existe a necessidade da disponibilização dos referidos equipamentos para melhor desempenho nas pequenas lavouras de hortifruti, se faz necessário obediência aos princípios constitucionais da legalidade, daí a necessidade do envio de solicitação de autorização legislativa.

Desta forma e sempre visando o bem-estar do agricultor familiar, é que se propõe o presente projeto de Lei.

Assim, sabendo poder contar com a colaboração e sapiência dos eminentes Edis, desde já protestamos nossas considerações.

Varzelândia, 10 de setembro de 2026.

Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
NETO79689027620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2026
15:55:35

Amâncio Oliva Neto

Prefeito Municipal

Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
NETO79689027620

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Nº.001/2026

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA E AS ENTIDADES CÍVIS QUE SE ESPECIFICAM, NA FORMA ABAIXO TABULADA.

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.017.467/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, ambos estabelecidos à Praça Dep. Cícero Dumont 30, Centro, por seu Prefeito **AMÂNCIO OLIVA NETO**, portador do CPF 796.890.276-20 e a

- OSC, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ____/____/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São João da Ponte sob nº ____ do _____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de ____ a ____ sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguinte que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de doação, a título gratuito, 02 (dois) distribuidores calcário/adubo/semente, 01 (uma) carreta agrícola metal Freitas mfmmd 5t, 01 (um) microtrator motocultor mamuth mt15, 03 (três) batedeiras de cereais arquivado em ____/____/____ no Cartório

§ 2º O **DONATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido equipamento para uso exclusivo na produção agropecuária juntos aos associados em suas comunidades dentro do município. neste ato representada pelo Sr(s) _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente doação condiciona as seguintes obrigações:

I – Para o DONATÁRIO:

- a) usar os equipamentos ora entregue adequadamente, sempre conduzido por adulto, associado na entidade donatária, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação patrimonial que segue fixada no bem;
- b) responder pelas despesas com combustível, pagamento de operador;
- c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação;
- e)f) utilizar o equipamento acima mencionado exclusivamente para o fim específico de mecanização agrícola da agricultura familiar nos limites geográficos do Município de Varzelândia;

II – Para a DOADOR:

- a) entregar o bem devidamente montado e identificado;
- b) realizar Relatório de Vistoria do bem entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega;
- b) responder pelas despesas com combustível, pagamento de operador.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante do **DONATÁRIO**, foi dito que RECEBE o equipamento identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam **DOADOR** e **DONATÁRIO**, por seus representantes legais.

Varzelândia, 10 de setembro de 2026.

www.varzelandia.mg.gov.br

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro - CEP: 39.450-000 - Varzelândia - MG

CLÁUSULA QUARTA

E-mail: gabinete.prefeito@varzelandia.mg.gov.br



VARZELÂNDIA
POR JUÍZO PARA O POVO

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOADOR:

Arnânncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

DONATÁRIO:

Entidade Civil sem Fins lucrativos
Presidente

Arnânncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

Entidade Civil sem Fins lucrativos

www.varzelandia.mg.gov.br

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro - CEP: 39.450-000 - Varzelândia - MG

E-mail: gabinete.prefeito@varzelandia.mg.gov.br